



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 036/2017
- PRESENCIAL -
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, além da dedetização de caixas de esgotos e galerias em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Acre –MPAC, em suas áreas internas e externas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: 17 de outubro de 2017

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual –
Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 04 ao dia 16 de outubro de 2017, de 08:00 às 18:00 horas.

Rio Branco – Acre, 18 de setembro de 2017.

ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO
Pregoeira do MPAC



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 036/2017
- PRESENCIAL -
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

01. PREÂMBULO

01.01. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 710/2017, de 27/09/2017, publicada no Diário Eletrônico do MPAC nº 147, de 28/09/2017, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 17/10/2017, em seu Departamento de Licitações, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo menor preço, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações, do dia 04 ao dia 16 de outubro de 2017, de 08:00 às 18:00 horas. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/0 e Decretos Estaduais nºs 5.972/10 e 5.967/10 na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

02. DO OBJETO

02.01. Será objeto da presente licitação o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, além da dedetização de caixas de esgotos e galerias em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, em suas áreas internas e externas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01. Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

03.02. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

03.03. Não será permitida a participação de empresas que:

- a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.



03.04. A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira.

04.02. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

04.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04.04. As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac-símile (fax) ou meio eletrônico.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

05.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de **habilitação**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.



06.02. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo **Proposta de Preços**, e o segundo com o subtítulo **Habilitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
Procuradoria Geral de Justiça - Departamento de Licitações
Pregão Presencial nº 036/2017

08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

08.03. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

08.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeira e sua equipe de apoio até **01 (um) dia útil** que anteceder à data da sessão pública da respectiva licitação.

08.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

08.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06. deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07., para que possam usufruir dos benefícios.

09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

09.01. O envelope deverá conter:

a) A descrição detalhada dos serviços.



- b)** O preço unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total ou se a divergência for entre o valor por extenso e o expresso por algarismos, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes;
- c)** Cronograma de aplicações, conforme item 13 do Termo de Referência;
- d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- e)** A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato;

09.02. Na ausência das informações descritas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, serão considerados os prazos mínimos e máximos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea “e”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério da Pregoeira.

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

10.01. O envelope deverá conter:

10.02. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.04. Qualificação Econômica Financeira:



a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

10.05. Qualificação Técnica:

a) Em conformidade com os **itens 10.1. a 10.4. – Termo de Referência.**

10.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, a Pregoeira iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.02. Em seguida, a Pregoeira declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

11.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, a Pregoeira identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.05. A Pregoeira abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

11.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **menor preço por lote**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.09. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

11.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor unitário do item, a Pregoeira verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

11.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

11.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

11.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

11.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

11.19. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

11.20. Sendo aceitável, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

11.21. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sites* oficiais, a Pregoeira poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

11.22. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

11.23. Frustrada a habilitação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.



11.24. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17. a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.25. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

11.26. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.27. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.01.1 O prazo de 03 (três) dias de que trata o item 12.01 começará a fluir no primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da ata, com vencimento incluindo o último dia do prazo. Quando o último dia do prazo previsto coincidir com final de semana ou feriado, o vencimento deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos, podendo ser encaminhado, preferencialmente, por correio eletrônico.

12.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.04. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

12.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação junto ao Procurador-Geral de Justiça.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

14.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

14.04. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

14.05. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.06. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://www.mpac.mp.br>.

14.07. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

14.08. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a)** O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b)** O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.09. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

14.10. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.01. A(s) empresa(s) vencedora(s) que tiver(em) seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será(ão) regularmente convocada(s) para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.02. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.04. Após a assinatura do contrato a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2123.

15.05. O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.01. Em consonância com os itens 6.1. a 6.5.4. – Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.01. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente aos fornecimentos executados.

17.02. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios
VA = Valor em Atraso
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).



17.03. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: _____, Elemento de Despesa – _____.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.01. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados Ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPAC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para a execução do contrato, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar o contrato, por atendimento e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir, salvo motivo justificado, determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Entregar os materiais conforme os prazos previstos em termo de referência, por ocorrência, por dia.	0,5
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor do contrato
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor do contrato
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor do contrato
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor do contrato
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor do contrato



c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3 Não manter a proposta;

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2 Comportar-se de modo inidôneo;

d.3 Cometer fraude fiscal;

d.4 Fraudar na execução do contrato.

19.02. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

19.03. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

19.04. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

20.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



20.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

20.08. A critério da Pregoeira, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

20.09. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira do MPE / AC, com base na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, Decretos Estaduais nºs 5.972/10 e 5.967/10.

20.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

Rio Branco – Acre, 18 de setembro de 2017.

ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO
Pregoeira do MPE/AC



ANEXO I – PREGÃO Nº 036/2017

TERMO DE REFERÊNCIA nº 10/2017	APROVAÇÃO
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE Departamento de Apoio Operacional	Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender à demanda do Ministério Público do Estado do Acre. DATA: ___/___/___ _____

1. OBJETO

- 1.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO além da dedetização de caixas de esgotos e galerias em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, em suas áreas internas e externas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (internas e externas), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários deste Órgão Ministerial quanto para a conservação dos bens deste *Parquet*;
- 2.2** Cabe salientar que não existem no quadro de servidores e colaboradores do MPAC profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, além de ser uma irregularidade trabalhista, porém trata-se de serviço imprescindível para o exercício saudável das atividades finalísticas do Ministério Público, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, barbeiros, caracóis, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, ratos, ratazanas, camundongos, traças, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana, fato que enseja a possibilidade de terceirização, conforme previsto na Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG, e suas alterações;
- 2.3** Com a contratação, a Administração almeja propiciar a manutenção das condições ambientais dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos;
- 2.4** No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão, pois o serviço de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de



pragas tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;

2.5 A adoção do Sistema Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação, pois não obrigam a sua contratação pela Administração, devendo ocorrer somente nos imóveis em que se verificar a necessidade, durante o decorrer do exercício, e mediante disponibilidade orçamentária;

2.6. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, por serem serviços afins, que serão executados em Unidades Ministeriais localizadas em diferentes municípios e, por serem próximos, a Administração terá a prerrogativa de realiza-los conjuntamente com base no princípio da economicidade, tendo em vista que ficará mais oneroso ao erário se o serviço fosse realizado em apenas um município ou unidade Ministerial. A maior interação entre as diferentes fases da execução do serviço gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos estabelecidos;

2.7 O valor estimado de contratação tem como base o levantamento realizado junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, que prevê a metragem de total de cada imóvel ocupado por este *Parquet* tanto na Capital quanto nos municípios do interior do Estado do Acre;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.	Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.	Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



PORTARIA ANVISA Nº 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.	NORMA TÉCNICA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS; RDC ANVISA nº 52/2009, RDC ANVISA nº 18/2000 dentre outras.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Resolução ANVISA - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e suas alterações.	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O tipo de licitação será o MENOR PREÇO por lote, obtido durante a disputa entre os licitantes, conforme as condições previstas neste instrumento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Da prestação dos serviços

6.1.1. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

6.1.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

6.1.3. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

6.1.4. A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia previsto no item 15.1 tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;



6.1.5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço NÃO implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

6.1.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do fiscal do contrato, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo especificado no item 15.1;

6.1.7. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

6.2. Metodologia de Aplicação de Dedetização

6.2.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos, devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todas as unidades e espaços do MPAC, tanto no Interior quanto na Capital;

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A CONTRATADA deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros do Estado do Acre o uso deste produto e a data de sua aplicação;

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax e outros. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

6.3. Metodologia de Aplicação de Desratização

6.3.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades do MPAC, onde denuncie a presença dos roedores incluindo as áreas internas e externas;

6.3.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

6.3.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

6.4. Metodologia de Aplicação de Desinsetização e Descupinização



6.4.1. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e áreas comuns, como estacionamentos, para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos.

6.5. Características Técnicas e Toxicidade dos Produtos

6.5.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxicidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/1985 e que também atendam a Portaria nº 321/1997, ambas da ANVISA;
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 226 de 23/08/2004.

6.5.2. DESINSETIZAÇÃO: Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o “Sulfato de Atropina”;

6.5.3. DESRATIZAÇÃO: Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental);

6.5.4. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados. Nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

7. TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

7.1. PULVERIZAÇÃO: Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360 graus de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos;

7.2. VAPORIZAÇÃO: Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos;

7.3. TERMONEBULIZAÇÃO: Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso;



7.4. ISCAGEM: Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas;

7.5. GEL: Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.

7.6. POLVILHAMENTO: Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados de acordo com a demanda deste órgão Ministerial, ressalvando-se as hipóteses das aplicações corretivas (Item 15.2) e, levando-se em consideração para fins da quitação financeira pelo serviço o tamanho correspondente a unidade beneficiada com este, de acordo com o objeto deste Termo de Referência. Segue abaixo as Unidades com as suas respectivas medidas e endereços:

Locais de Execução	Área Interna	Área Externa
Prédio Ouvidoria: Rua Marechal Deodoro, Nº 550, Centro – Rio Branco/AC	613,07 m ²	507,15 m ²
Prédio Sede: Rua Marechal Deodoro, nº 472, IPASE – Rio Branco/AC	3.074,59 m ²	2.629,84 m ²
Anexo I do Prédio Sede: Rua Quintino Bocaiuva, nº 385, Centro – Rio Branco/AC	1.896,85 m ²	472,76 m ²
Casa da Cidadania: Travessa Roraima, nº 96, IPASE – Rio Branco/AC	224,58 m ²	194,80 m ²
Coordenadoria, Promotorias Criminais, Infância e Juventude: Travessa Campo do Rio Branco, nº 162, Capoeira – Rio Branco/AC	1.031,20 m ²	551,00 m ²
Centro de Especialidades em Saúde – CES: Travessa Campo do Rio Branco nº 469, Capoeira	402,60 m ²	663,00 m ²
Arquivo Geral: Avenida Ceará nº 628 – Cerâmica	438,84 m ²	190 m ²
NAT - Rua Benjamin Constant, nº 939 – Centro	1.296,04	478,38
Acrelândia: Rua Minas Gerais, nº 571, Centro	292,56 m ²	157,44 m ²
Assis Brasil: Rua Francisco das Chagas, nº 780, Centro – Assis	177,86 m ²	320,00 m ²



Brasil/AC		
Bujari: Rua José Maciel da Silva, nº 73	147,00 m ²	47,00 m ²
Brasiléia/Epitaciolândia: AV. José Rui Lino, nº 729, Centro – Brasiléia/AC	577,73 m ²	719,09 m ²
Cruzeiro Do Sul: Rua Siqueira Campos, nº 356, Bairro do Alumínio – Cruzeiro do Sul/AC	956,60 m ²	465,50 m ²
Feijó: Rua Anastácio Barroso, nº 364, Centro – Feijó	349,39 m ²	415,61 m ²
Mâncio Lima: Travessa Antônio Sobral, nº 47, Centro – Mâncio Lima/AC	180,02 m ²	419,98 m ²
Manoel Urbano: Rua José Francisco do Nascimento, nº 665, Bairro São José – Manoel Urbano/AC	191,77 m ²	307,80 m ²
Plácido De Castro: Av. Diamantino Augusto Macedo, nº 1079 – Plácido de Castro/AC	154,56 m ²	259,00 m ²
Avenida Castelo Branco, nº 1.619 – Centro – Senador Guimard	480,51 m ²	-
Sena Madureira: Rua Major João Cancio, nº 70, Centro	194,29 m ²	170,00 m ²
Tarauacá: Rua Quintino Bocaiúva, nº 167, Centro – Tarauacá/AC	158,90 m ²	400,53 m ²
Xapuri: Rua Cel. Brandão, nº 919, Bairro Raimundo Hermínio de Melo – Xapuri/AC	338,78 m ²	1.197,22 m ²

8.1.1. O pagamento será realizado, por aplicação, em cada unidade do MPAC, de acordo com as medidas especificadas no quadro acima;

8.1.2. Havendo alteração de endereços de alguma unidade durante o decorrer da contratação, a Contratada e a Contratante poderão, de comum acordo, estabelecer os valores decorrentes dessa contratação, dentro do padrão de preços firmados.

8.1.3. A CONTRATANTE comunicará oficialmente à CONTRATADA a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços;

8.1.4. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da CONTRATANTE;

8.1.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

8.1.6. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;



8.1.7. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos;

8.1.8. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na ANVISA, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

8.1.9. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA e não causarem manchas;

8.1.10. Áreas de Aplicação

8.1.11. A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura e etc;

8.1.12. A parte externa inclui: paredes, pisos, caixa de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

8.1.13. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC indicadas no item 8.1, incluindo:

- a) Áreas de Gabinetes;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas de galerias, caixas de esgoto;
- e) Áreas dos forros e pisos elevados;
- f) Áreas de estacionamento e garagens;
- g) Áreas das escadas;
- h) Áreas de poços dos elevadores;
- i) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- j) Áreas de depósitos;
- k) Áreas de arquivos;
- l) Áreas dos auditórios;
- m) Áreas de cozinhas e refeitórios;
- n) Áreas das escadas de todos os prédios;
- o) Áreas dos forros;
- p) Áreas dos jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado;
- q) Demais áreas.

9. VISTORIA

9.1. A vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados no Anexo II deste Termo de Referência não é condição obrigatória para participação no certame, mas é recomendável;

9.1.1. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados com o Departamento de Apoio Operacional, através dos telefones: (68) 3212-2025/2032/2033. O



MPAC designará servidor responsável, que será incumbido pelo acompanhamento junto às empresas aos locais de execução dos serviços.

9.1.1.1. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pelo MPAC.

9.2. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

9.3. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente ao MPAC;

9.4. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

9.4.1. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a prestação dos serviços licitados, sem nenhum ônus à Administração.

9.5. As visitas poderão ser realizadas nos seguintes locais:

Municípios	Local
Rio Branco	NAT - Rua Benjamin Constant, nº 939 – Centro
	Prédio Sede: Rua Marechal Deodoro, nº 472, IPASE
	Anexo I do Prédio Sede: Rua Quintino Bocaiuva, nº 385, Centro
	Prédio Ouvidoria - Rua Marechal Deodoro, nº 347, Centro
	Casa da Cidadania: Travessa Roraima, nº 96, IPASE
	Coordenadoria, Promotorias Criminais, Infância e Juventude: Travessa Campo do Rio Branco, nº 162, Capoeira
	Centro de Especialidades em Saúde – CES: Travessa Campo do Rio Branco nº 469, Capoeira
	Arquivo Geral: Avenida Ceará nº 628, Bairro Cerâmica
Acrelândia	Rua Minas Gerais, nº 571, Centro
Assis Brasil	Rua Francisco das Chagas, nº 780, Centro
Brasiléia	AV. José Rui Lino, nº 729, Centro
Bujari	Rua José Maciel da Silva, nº 73
Cruzeiro do Sul	Rua Siqueira Campos, nº 356, Bairro do Alumínio
Feijó	Rua Anastácio Barroso, nº 20, Centro
Mâncio Lima	Travessa Antônio Sobral, nº 47, Centro
Manoel Urbano	Rua José Francisco do Nascimento, nº 665, Bairro São José
Plácido de Castro	Av. Diamantino Augusto Macedo, nº 1079
Sena Madureira	Rua Monsenhor Távora, s/nº, Centro



Senador Guiomard	Avenida Castelo Branco, nº 1.619 – Centro – Senador Guiomard
Tarauacá	Rua Quintino Bocaiúva, nº 167, Centro
Xapuri	Rua Cel. Brandão, nº 919, Bairro Raimundo Hermínio de Melo

9.6. Para participar da licitação, a empresa deverá comprovar, através de declaração, que vistoriou os locais objeto do procedimento licitatório, ou que dispensa a vistoria, conforme Termo de Vistoria das Instalações - Anexo III ou Declaração de Dispensa de Vistoria - Anexo IV.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Conforme Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA, a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

10.1.1. Considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

10.1.2. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

10.1.3. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico- veterinário e químico.

10.2. A licitante deverá apresentar, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato, junto dos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir:

a) Certidão de registro da empresa perante a autoridade sanitária ou ambiental com atribuição para tanto, consoante a legislação do Estado ou Município de sua Sede (Alvará expedido pela Vigilância Sanitária);

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico (podendo ser através de contrato de trabalho) na data fixada para a entrega da proposta, 01 (um) profissional habilitado, possuidor de Certificado de Curso de Formação, conforme item 10.1.3;

c) Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o responsável técnico, indicado no item 10.1.3, será futuramente contratado pela empresa para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, assinado conjuntamente pelo



Representante Legal da licitante e pelo Responsável Técnico indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado de acordo com a letra b) acima (ANEXO V);

d) Atestado (s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove (m) a prestação do serviço similar anteriormente, emitido (s) por órgão da Administração Pública em Geral ou Empresa Privada, devendo constar do (s) atestado (s) emitido (s) pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio;

e) Termo de Vistoria dos locais de prestação dos serviços ou Termo de Dispensa de Vistoria, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação do Chefe do Departamento de Apoio Operacional.

10.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia autenticada da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

10.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Admitir-se-á sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Edital e que seja aprovada previamente pela Administração.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Cumprir fielmente o contrato;
- 11.1.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do contrato;
- 11.1.3.** Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pelo Departamento de Apoio Operacional ou fiscal devidamente designado;
- 11.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.1.5.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços;
- 11.1.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- 11.1.7.** Solicitar o refazimento do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente vícios;
- 11.1.8.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.9.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada e nas condições e preços pactuados;



- 11.1.10.** Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 11.1.11.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 11.1.12.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 11.1.14.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para a Capital e 72 (setenta e duas) horas para o interior, para correção, conforme sua conveniência.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.2.1.** Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela ANVISA para desempenhar os serviços contratados;
- 11.2.2.** Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto à Secretaria de Saúde do Estado do Acre e Vigilância Sanitária da Capital e demais municípios;
- 11.2.3.** Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato;
- 11.2.4.** Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 11.2.5.** Facilitar a ampla ação da fiscalização do MPAC, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 11.2.6.** Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência do MPAC, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 11.2.7.** Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao MPAC, decorrente de atos comissivos e omissivos praticados por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do contrato;
- 11.2.8.** Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente ao fiscal do contrato;
- 11.2.9.** Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE;
- 11.2.10.** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 11.2.11.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;



- 11.2.12. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- 11.2.13. Enviar com 2 (dois) dias úteis de antecedência a Ordem de Serviço à CONTRATANTE especificando: Produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do responsável técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- 11.2.14. Por solicitação do MPAC, fixar em local visível o “*comprovante de execução dos serviços*” imediatamente à execução dos trabalhos;
- 11.2.15. Os custos relativos a deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços dos serviços.

12. DO QUANTITATIVO

- 12.1. As quantidades previstas no Anexo I do presente Termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

13. DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

- 13.1. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma aplicação Geral, podendo ocorrer de forma parcial ou integral, nas Unidades Ministeriais relacionadas no item 9.5, nos moldes do Item 13.2, no prazo máximo para o início da execução de 02 (dois) dias úteis, na capital e 03 (três) dias úteis nos demais municípios, após emissão da ordem de serviço, em data a ser estipulada pelo fiscal do contrato, podendo haver prorrogação por igual prazo, mediante justificativa por parte da Contratada.

- b) Uma aplicação Sustentativa, após a primeira aplicação geral (anterior) decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da aplicação Geral;

- 13.2. Teremos então um total de 02 aplicações por ordem de serviço, sendo que cada aplicação envolverá 01 Geral e 01 Sustentativa conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES	Após a assinatura de eventual Contrato	90 dias contados da data da 1ª Aplicação Geral	Total de Aplicações
Aplicação Geral	1ª Aplicação Geral		02
Aplicação Sustentativa		1ª Aplicação	



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao MPAC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Executar os serviços contratados conforme os prazos previstos em contrato, por ocorrência, por dia;	0,5
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0
Pontuação acumulada	Sanção	
01 (um) ponto	Advertência	
02 (dois) pontos	Advertência	
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor do contrato	
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor do contrato	
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor do contrato	
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor do contrato	
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor do contrato	

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c.3 Não mantiver a proposta;
 - c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
- d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - d.3 Cometer fraude fiscal;
 - d.4 Fraudar na execução do contrato.
- 14.2.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- 14.3.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência;
- 14.4.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.
- 15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 15.1.** A aplicação dos serviços deverá ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses;
- 15.2.** Em caso de medidas corretivas, a CONTRATADA compromete-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a Capital e 72 (setenta e duas) horas para o interior, a sanar os vícios identificados, após notificação da área responsável pela fiscalização, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato;
- 15.3.** A garantia estabelecida no item 15.1 deverá ser honrada mesmo após o término do contrato;
- 15.4.** Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no serviço por parte do MPAC perante a CONTRATADA até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada.

Rio Branco - Acre, 18 de julho de 2017.

MARCEL PORTELA DA COSTA LIMA
Coordenação de Gestão de Contratos e Despesas

VANDERLEI SILVA DE MOURA
Assessor Especial do Apoio Operacional



ANEXO I

LOTE I										
Serviços realizados nas Unidades de Rio Branco, Bujari e Senador Guiomard										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REG. (A)	V. UNIT. ÁREA INT. (B)	V. UNIT. ÁREA EXT. (C)	UNID	ÁREA INTERNA m ² (D)	ÁREA EXTERNA m ² (E)	V. TOTAL ÁREA INT. (F=A*B*D)	V. TOTAL ÁREA EXT. (G=A*C*E)	VALOR GLOBAL (F+G)
01	Serviço de Dedetização em Geral	02			Aplic	9.608,97	5.687,68			
02	Serviço de Dedetização Sustentativa	02			Aplic	9.608,97	5.687,68			

LOTE II										
Serviços realizados nas Unidades de Acrelândia e Plácido de Castro										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REG. (A)	V. UNIT. ÁREA INT. (B)	V. UNIT. ÁREA EXT. (C)	UNID	ÁREA INTERNA m ² (D)	ÁREA EXTERNA m ² (E)	V. TOTAL ÁREA INT. (F=A*B*D)	V. TOTAL ÁREA EXT. (G=A*C*E)	VALOR GLOBAL (F+G)
01	Serviço de Dedetização em Geral	02			Aplic	447,12	416,44			
02	Serviço de Dedetização Sustentativa	02			Aplic	447,12	416,44			

LOTE III										
Serviços realizados nas Unidades de Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REG. (A)	V. UNIT. ÁREA INT. (B)	V. UNIT. ÁREA EXT. (C)	UNID	ÁREA INTERNA m ² (D)	ÁREA EXTERNA m ² (E)	V. TOTAL ÁREA INT. (F=A*B*D)	V. TOTAL ÁREA EXT. (G=A*C*E)	VALOR GLOBAL (F+G)
01	Serviço de Dedetização em Geral	02			Aplic	1.437,83	2.010,06			
02	Serviço de Dedetização Sustentativa	02			Aplic	1.437,83	2.010,06			



LOTE IV										
Serviços realizados nas Unidades de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REG. (A)	V. UNIT. ÁREA INT. (B)	V. UNIT. ÁREA EXT. (C)	UNID	ÁREA INTERNA m ² (D)	ÁREA EXTERNA m ² (E)	V. TOTAL ÁREA INT. (F=A*B*D)	V. TOTAL ÁREA EXT. (G=A*C*E)	VALOR GLOBAL (F+G)
01	Serviço de Dedetização em Geral	02			Aplic	1.136,62	885,48			
02	Serviço de Dedetização Sustentativa	02			Aplic	1.136,62	885,48			

LOTE V										
Serviços realizados nas Unidades de Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REG. (A)	V. UNIT. ÁREA INT. (B)	V. UNIT. ÁREA EXT. (C)	UNID	ÁREA INTERNA m ² (D)	ÁREA EXTERNA m ² (E)	V. TOTAL ÁREA INT. (F=A*B*D)	V. TOTAL ÁREA EXT. (G=A*C*E)	VALOR GLOBAL (F+G)
01	Serviço de Dedetização em Geral	02			Aplic	1.094,37	2.236,31			
02	Serviço de Dedetização Sustentativa	02			Aplic	1.094,37	2.236,31			



ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES MINISTERIAIS

Coordenadoria de Recursos - Núcleo De Apoio Técnico – NAT	Rua Benjamin Constant, nº 939, Centro, CEP: 69.900-064 – Rio Branco/AC
Promotoria Cível e Promotorias Especializadas	Rua Marechal Deodoro, nº 243, Centro, CEP: 69.900-333 – Rio Branco/AC
Prédio sede	Rua Marechal Deodoro, nº 472, IPASE, CEP: 69.900-333 – Rio Branco/AC
Anexo I do Prédio Sede	AV. Ceará, nº 385, Centro – Rio Branco/AC
Casa da Cidadania	Travessa Roraima, nº 96, IPASE, CEP: 69.905-022 – Rio Branco/AC
Coordenadoria, Promotorias Criminais, Infância e Juventude	Travessa Campo do Rio Branco, nº 162, IPASE, CEP: 69.905-022 – Rio Branco/AC
Arquivo Geral e Divisão de Material e Patrimônio	Avenida Ceará, nº 628 - Cerâmica, CEP: 69.905-062 – Rio Branco/AC
Unidade Administrativa de Acrelândia	Rua Minas Gerais, nº 571, Centro, CEP: 69945-000 – Acrelândia/AC
Unidade Administrativa de Assis Brasil	Rua Francisco das Chagas, nº 780, Centro, CEP: 69935-000 – Assis Brasil/AC
Unidade Administrativa de Bujari	Rua José Maciel da Silva, nº 73, CEP: 69923-000 – Bujari/AC
Unidade Administrativa de Brasiléia/Epitaciolândia	AV. José Rui Lino, nº 729, Centro, CEP: 69932-000 – Brasiléia/AC
Unidade Administrativa de Cruzeiro Do Sul	Rua Siqueira Campos, nº 356, Bairro do Alumínio CEP: 69980-000 – Cruzeiro do Sul/AC
Unidade Administrativa de Feijó	Rua Anastácio Barroso, nº 364, Centro, CEP: 69960-000 – Feijó
Unidade Administrativa de Mâncio Lima	Travessa Antônio Sobral, nº 47, Centro, CEP: 69990-000 – Mâncio Lima/AC
Unidade Administrativa de Manoel Urbano	Rua José Francisco do Nascimento, nº 665, Bairro São José CEP. 69990-970 – Manoel Urbano/AC
Unidade Administrativa de Plácido De Castro	Av. Diamantino Augusto Macedo, nº 1079, Centro CEP: 69928-000 – Plácido de Castro/AC
Unidade Administrativa de Senador Guimard	Av. Castelo Branco, nº 1619, Centro, CEP: 69928-000 – Senador Guimard/AC
Unidade Administrativa de Sena Madureira	Rua Monsenhor Távora nº 415, Centro CEP: 69940-970 – Sena Madureira/AC
Unidade Administrativa de Tarauacá	Rua Quintino Bocaiúva, nº 167, Centro, CEP: 69970-000 – Tarauacá/AC
Unidade Administrativa de Xapuri	Rua Cel. Brandão, nº 919, Bairro Raimundo Hermínio de Melo, CEP: 69930-000 – Xapuri/AC



ANEXO III
TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, cargo ocupado na empresa: _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Termo de Referência que visa à contratação da empresa especializada para execução de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização (incluindo todos os esgotos), nas instalações do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Na hipótese de discordâncias com tais especificações, a(o) interessada(o) deverá apresentá-las ao Departamento de Apoio Operacional durante a fase interna, e ao(à) pregoeiro(a), no prazo previsto no Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito no certame.

Rio Branco, _____ de _____ de 2017.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ
nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio do (a) Senhor (a)

CPF nº _____ RG nº _____
_____ indicado expressamente como seu representante, declara ter
conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a
necessidade da vistoria prevista no Edital da ARP MPAC ____/2017.

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, conforme cláusula
expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei, por ter conhecimento suficiente para prestar
os serviços com as informações contidas no Termo de Referência e no Edital.

Data: _____ de _____ de 2017.



**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2017

TERMO DE COMPROMISSO

Através do presente Termo, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente ao Pregão em epígrafe, contrataremos o(s) Responsável(is) Técnico(s) abaixo qualificado(s) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto em questão, cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item 10 do Termo de Referência.

Nome(s):

Função(ões):

Registro(s) no Conselho da Classe:

CPF(s):

Rio Branco – AC _____ de _____ de 2017.

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:



**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2017

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2017.

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que examinamos o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo as planilhas e as especificações, conhecemos as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do CONTRATANTE.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

Responsável(is) Técnico(s)



ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), EXECUTA para este Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) CONTRATO(S) SIMILAR(ES) AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

Declaramos ainda, que os compromissos foram ou estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que nos desabone comercial ou tecnicamente.

Rio Branco – AC _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora.



ANEXO II – PREGÃO Nº 036/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre
Departamento de Licitações**

Pregão nº 036/2017

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____(assinatura e identificação do representante legal da empresa)_____.



ANEXO III – PREGÃO Nº 036/2017

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre
Departamento de Licitações**

Pregão nº 036/2017

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, declara que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____(assinatura e identificação do representante legal da empresa)_____.



ANEXO IV – PREGÃO Nº 036/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 Pregão Presencial nº 036 / 2017 – Sistema de Registro de Preços Processo nº 360 / 2017 – Diretoria de Administração

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69900-333 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário – Geral do MPAC, Doutor, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Presencial nº 036/2017, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, além da dedetização de caixas de esgotos e galerias em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Acre –MPAC, em suas áreas internas e externas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/AC e do CPF/MF nº _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____.

03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial nº 036/2017.

04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Ministério Público do Estado do Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irajustáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

09. DO FORO:

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

Contratante

Empresa com preços registrados



ANEXO V – PREGÃO Nº 036/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2017
Pregão Presencial nº 036/ 2017 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 360 / 2017 – Diretoria de Administração

**CONTRATO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO
e DESCUPINIZAÇÃO E QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA**

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69900-064 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, Doutor, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliada e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, nº _____ – _____, telefone: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, além da dedetização de caixas de esgotos e galerias em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Acre –MPAC, em suas áreas internas e externas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em consonância com os itens 6.1. a 6.5.4. – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de fornecimento de bens e serviços continuados que envolvam cessão de mão-de-obra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda



Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/ fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em conformidade com item 11.2. a 11.2.15. - Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Em conformidade com item 11.1. a 11.1.14 - Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i / 100}{365}$$

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da CONTRATADA, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: _____, Elementos de Despesas – _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

I - Em consonância com os itens 15.1. a 15.4. – Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE-AC:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPE-AC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para a execução do contrato, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar o contrato, por atendimento e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Não entregar os materiais conforme os prazos previstos em termo de referência, por ocorrência, por dia.	0,5
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0

Pontuação acumulada	Sanção
---------------------	--------



01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor do contrato
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor do contrato
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor do contrato
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor do contrato
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor do contrato

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c.3 Não manter a proposta;
 - c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
- d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - d.3 Cometer fraude fiscal;
 - d.4 Fraudar na execução do contrato.
- 10.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 10.3. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.
- 10.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco – Acre, ____ de _____ de 2017.

Procurador de Justiça
Secretário-Geral do MPAC

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____